



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 886/04

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para execução do Projeto “Geração de Renda da Família PETI”, conforme disposto no plano de trabalho referente ao convênio n° 001/03/FASER.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

06.08.244.0012.2.097 – PROJETO GERAÇÃO DE RENDA DA FAMÍLIA PETI
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.600,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente de rendimentos de aplicações referente ao Convênio n° 001/03/FASER/2003, no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita